



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – FMS

CONTRATO Nº 112/2020 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GARANHUNS** E DO OUTRO A
EMPRESA **CIRÚRGICA
MONTEBELLO LTDA**, COMO
MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Nilva Maria Mendes de Sá**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, e do outro lado a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.674.752/0001-40, sediada à Rua Cosmorama, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640, página Web: www.cirurgicamontebello.com.br, E-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br, pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br, Fone: (81) 3035-9050/9052, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a **Sra. Mirela da Fonte Oliveira**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, nº. 490 – Aptº. 1001 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.021-280, portadora da Carteira de identidade nº. 3.399.198 SDS/PE, e CPF sob o nº 685.485.834-87, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 013/2020, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

Medicamentos - Farmácia Básica						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
14	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2MG/5ML – FRASCO 120ML + COPO MEDIDA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	FARMACE	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
16	DIPIRONA SOL. INJ. 500MG/ML – AMPOLA 2ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	SANTISA	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
34	LIDOCAÍNA SOL. INJ. 2% SEM VASO CONSTRICTOR – AMPOLA 5ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE,	AMPOLA	HYPOFAR MA	1.200	R\$ 0,82	R\$ 984,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.						
Medicamentos de Padronização do Município - Excepcionais							
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES		
					Unitário (R\$)	Total (R\$)	
71	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG - AMPOLA 2ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HYPOFARMA	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00	
76	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	ZYDUS	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00	
Insumos							
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES		
					Unitário (R\$)	Total (R\$)	
105	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - FRASCO OU BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOLSA OU FRASCO	FRENESIUS	1.500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00	
108	GLICERINA SOLUÇÃO 12% COM SONDA RETAL - FRASCO 500ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	FARMCE	400	R\$ 5,02	R\$ 2.008,00	
119	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS - APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, HIDRÓFILO, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM BOA ABSORÇÃO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	PACOTE/ ROLO	MELHOR MED	60	R\$ 10,62	R\$ 637,20	
142	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA - ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE E PLACA DE CONTATO, RECOBERTO DE GEL EXPOSSO QUE NÃO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES. FABRICADO COM FINO TECIDO A BASE DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	PACTE	MAXICOR	24	R\$ 14,44	R\$ 346,56	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

173	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA, S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - EM PLÁSTICO APIROGÊNICO 20CC, SEM AGULHA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 20ML, APRESENTANDO RIGIDEZ, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLÚCIDO COM ALO GRAU, EMBOLO DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO LUER SLIP, ESCALA DE GRADUAÇÃO MILIMETRADA VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE ANATÔMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRURGICO OU COM FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	UND	DESCARP ACK	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
182	SONDA DE FOLEY Nº 16, COM 02 VIAS COM BALÃO - ESTÉRIL, BALÃO COM CAPACIDADE DE 10ML, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UND	CIRUTI	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
183	SONDA DE FOLEY Nº 18, COM 02 VIAS COM BALÃO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE.	UND	CIRUTI	1.200	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.						
206	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7 - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	UNIDADE	DESCARP ACK	1.800	R\$ 0,20	R\$ 360,00	
207	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7 - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	UND	DESCARP ACK	1.800	R\$ 0,23	R\$ 414,00	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

208	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7 - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZAD O, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	UND	DESCARP ACK	1.800	R\$ 0,38	R\$ 684,00
209	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7 - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZAD O, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	UND	DESCARP ACK	1.800	R\$ 0,53	R\$ 954,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo Contratual, para o fornecimento dos produtos, deste será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 (caso necessário).

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 18.621,76 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria de saúde e com recibo em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste contrato se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade de Tratamento COVID-19, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento, expedida pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os medicamentos licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 - Heliópolis Garanhuns/PE, exclusivamente de **segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os recursos necessários para o fornecimento objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento geral do município, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 012/2020 – FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 25 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

CPF Nº 211.303.884-68

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

MIRELA DA FONTE

OLIVEIRA:68548583487

Assinado de forma digital por MIRELA DA FONTE OLIVEIRA:68548583487
DN: c=BR, o=MCP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL,
ou=32188010000199, cn=MIRELA DA FONTE OLIVEIRA:68548583487
Dados: 2020.08.26 10:00:13 -03'00'

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

MIRELA DA FONTE OLIVEIRA

CPF Nº 685.485.834-87

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA8B4085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 112/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.621,76 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F69390B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 116/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.794.414/0001-23. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 93.478,72 (Noventa e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93C7E5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 117/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 74.588,46 (Setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9AADD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 119/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no

CNPJ sob o nº. 09.137.934/0002-25. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 70.108,15 (Setenta mil, cento e oito reais e quinze centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C7F9F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 – FMS

CONTRATO Nº 120/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº14.177.565/0001-53. Objeto: Fornecimento de 01 (um) Veículo Reboque Trailer, zero quilômetro, com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (Castramóvel), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:102903A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 037/2019-PMI.

Processo Licitatório 034/2019-PMI.
Pregão Presencial nº 014/2019-SRP-PMI.
Contrato nº 037/2019-PMI.

Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: Aquisição de Material de limpeza, Material de higiene pessoal e outros produtos descartáveis, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais, do município de Iati.

Contratado (a): ÉDER ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP, CNPJ nº 33.707.173/0001-01.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.

Valor Contratado: R\$ 80.090,60 (oitenta mil e noventa reais e sessenta centavos).

Termo Aditivo nº: 01

Percentual corresponde: 24,62% (vinte e quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Valor Acrescido: R\$ 19.721,43 (Dezenove mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Valor Acrescido Acumulado: R\$ 99.812,03 (Noventa e nove mil e oitocentos e doze reais e três centavos).

Data de Assinatura: 04/08/2020.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.